

Certificado de Auditoria

Anual de Contas



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201801055

Unidade(s) Auditada(s): Caixa Econômica Federal - Caixa

Ministério Supervisor: Ministério da Fazenda

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2017

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2017 e 31/12/2017 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- **Descumprimento legal quanto à avaliação do presidente da Caixa pelo comitê de elegibilidade (item 1.1.1.1 do relatório nº 201800079);**
- **Fragilidade na estrutura tecnológica da gestão de capital da unidade (item 2.1.2 do relatório nº 201800065);**
- **Deficiência nos relatórios de acompanhamento da adequação de capital e de indicadores de apetite por riscos (item 2.1.3 do relatório nº 201800065);**
- **Necessidade de aprimorar o processo de formulação das ações dos planos de Contingência de Capital (item 2.2 do relatório nº 201800065);**
- **Crescimento significativo do estoque de imóveis retomados (item 4 do relatório nº 201801055);**
- **Uso limitado das informações sobre gastos com imóveis vinculados a operações inadimplentes e/ou retomados (item 5 do relatório nº 201801055); e**
- **Utilização de critérios e procedimentos inconsistentes para definição de provisão contábil associada à garantia de rentabilidade estabelecida na Resolução CCFGTS 681/2012. (item 7 do relatório nº 201801055).**

4. Nestes casos, conforme consta nos relatórios de auditoria nº 201800065, 201800079 e 201801055, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados nos relatórios citados no parágrafo precedente, propõe-se o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.

6. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 163/2017.

7. Destaca-se, por fim, que o controle interno tem acompanhado os desdobramentos das Operações deflagradas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal (especialmente, as denominadas *A Origem, Cui Bono?*, *Sépsis* e *Patmos*), participando inclusive de comitê independente responsável pelo acompanhamento de escritório de advocacia contratado pela Caixa. Se ao longo de todos esses processos investigativos forem identificados atos capazes de impactar a gestão da estatal em 2017 ou em exercícios anteriores, as respectivas propostas de certificação poderão ser revisadas.

Brasília (DF), 30 de outubro de 2018.

Coordenador-Geral de Auditoria de Estatais dos Setores Financeiro e de Desenvolvimento -
Substituto